

Protocolo vinculado: RES-AL-2706703-20220528-01

Número do processo: 59052.009772/2022-68

Data do protocolo: 28/05/2022

Data do cadastro do processo: 29/05/2022 16:34:46

Interessado: Município de Penedo

Procedência:

Assunto: Ações de Resposta

MOVIMENTAÇÕES

30/05/2022 08:05:36 - Análise finalizada pela Chefia
30/05/2022 08:05:36 - Processo devolvido para análise
30/05/2022 08:09:53 - Análise finalizada pela Chefia
30/05/2022 08:57:03 - Análise retornada pelo Diretor
30/05/2022 09:30:32 - Análise finalizada pelo Diretor
30/05/2022 15:01:22 - Análise finalizada pelo Secretário



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

Ofício GAPRE nº 095/2022

Penedo(AL), Patrimônio Histórico Nacional, em 28 de maio de 2022.

A Sua Senhoria o Snhor
ALEXANDRE LUCAS ALVES
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, Sala 704
CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

Assunto: **Solicitação de recursos federais para ações de resposta a desastre**

Senhor Secretário Nacional,

1. Em razão dos desastres ocorridos no Município devido aos altos índice pluviométricos, solicitamos o atendimento de recursos destinados a Assistência Humanitaria para a população, refere-se ao previsto no art. 3º da Lei 12.340 de 01/12/2010, o qual menciona que o ente poderá solicitar **apoio federal complementar** a fim de atender as ações de resposta nas áreas atingidas por desastre.
2. Diante dos dados contidos no quadro-resumo abaixo, solicitamos apoio federal para o(s) Município(s) de Penedo-AL.

Processo S2ID:	RES-AL-2706703-20220528-01		
Desastre:	Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas	Data do desastre:	25/05/2022
Protocolo da Solicitação do Reconhecimento Federal da(o)	AL-F-2706703-13214-20220525		
Reconhecimento Federal: Portaria MI nº	PORTARIA Nº1.703, DE 26 DE MAIO DE 2022		
Protocolo do Formulário de Solicitação de Recursos Federais para Resposta	RES-AL-2706703-20220528-01		

3. Tendo em vista a situação apresentada no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos enviados para o reconhecimento federal da situação de estado de calamidade pública], **solicita-se apoio do Governo Federal para ações de resposta, conforme apresentado no Formulário de Solicitação de Recursos Federais e anexos, registrado no protocolo supracitado.**

Atenciosamente,

RONALDO PEREIRA Assinado de forma digital por RONALDO PEREIRA LOPES:12359076434
LOPES:12359076434 DocId:320220528-01

Ronaldo Pereira Lopes
Prefeito

Geraldo Sabino dos Santos

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil



SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Formulário de Solicitação de Recursos Federais

v1

UF: AL	MUNICÍPIO: Penedo	SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas		
DATA DA OCORRÊNCIA: 25/05/2022		

TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Assistência

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados nº	Desalojados nº	Afetados nº
Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excetuando os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais, etc.
630	6872	7502

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Meta 1:					
CESTA BÁSICAS					
Tendo em vista o desastre ocorrido no município, diversas residências foram atingidas fazendo com que os habitantes perdessem seus viveres, fazendo necessário a garantia alimentar.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
7502		90		2.050.464,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	CESTA BÁSICA				Aquisição
	9858	KIT	90	208,00	2.050.464,00
Meta 2:					
Colchão					
Tendo em vista o desastre ocorrido no município, diversas residências foram atingidas destruídas e inundadas, muitas famílias perderam este item em face ao grande volume pluviométrico registrado, fazendo com que os habitantes perdessem suas condições básicas de dormitório, fazendo necessário a garantia de item.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
7502		30		1.792.978,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	COLCHÃO				Aquisição
	7502	UNIDADES	30	239,00	1.792.978,00
Meta 3:					
Kit Dormitório					
Tendo em vista o desastre ocorrido no município, diversas residências foram atingidas, destruídas e inundadas, muitas famílias perderam estes itens em face ao grande volume pluviométrico registrado, fazendo com que os habitantes perdessem suas condições básicas de dormitório, fazendo necessário a garantia destes itens					

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
7502		30		825.220,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Kit Dormitório				Aquisição
	7502	KIT	30	110,00	825.220,00
Meta 4:					
Kit Limpeza					
Tendo em vista o desastre ocorrido no município, diversas residências foram atingidas destruídas e inundadas, além das residências que foram atingidas em face ao grande volume pluviométrico registrado. Além disso em virtude das condições sanitárias promovidas pela pandemia de COVID-19, tornam tais itens fundamentais.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
7502		30		328.600,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Kit Limpeza				Aquisição
	3286	KIT	30	100,00	328.600,00
				VALOR TOTAL	R\$ 4.997.262,00

TERMO DE COMPROMISSO

[X] **Declaro que as informações apresentadas neste Plano expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos repassados/disponibilizados** pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI) **em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas neste Plano** e de acordo com a Lei 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), Lei nº 12.608/2012, os Decretos nº 7.505/2011, 7.257/2010, Instrução Normativa do MI n. 01, de 24/08/2012 e a Portaria nº 607/2011, a Lei nº 8.666/1993 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MI.

Da mesma forma, **declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos repassados/disponibilizados** através de documentos específicos solicitados pela SEDEC, tais como: **relatório para prestação de contas de recursos materiais (em até 90 dias após o recebimento dos materiais/kits); relatório de execução** para prestação de contas parcial de recursos financeiros (de frequência **trimestral**, durante o prazo de vigência do instrumento) e documentação necessária à prestação de contas **final** (em até 60 dias a contar do término da execução das ações/metras).

É o que informamos,

Penedo, 29 de Maio de 2022

PROPONENTE

Penedo
12.243.697/0001-00
RONALDO PEREIRA LOPES
123.590.764-34

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Geraldo Sabino dos Santos
346.321.824-00
(82) 3551-3994 / (82) 9917-2013
gsbino@hotmail.com

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -



Análise de Metas - Resposta

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº	Dados da Meta					
1	CESTA BÁSICAS					
	Tendo em vista o desastre ocorrido no município, diversas residências foram atingidas fazendo com que os habitantes perdessem seus víveres, fazendo necessário a garantia alimentar.					
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 1	
	7502		90		R\$ 2.050.464,00	
	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
	1	CESTA BÁSICA				Aquisição
		9858	KIT	90	R\$ 208,00	R\$ 2.050.464,00
				Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
	Alexandre Lucas Alves (Secretário)			[X] Sim [] Não	R\$ 2.050.464,00	R\$ 1.170.624,00
	Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	CESTA BÁSICA			R\$ 2.050.464,00	R\$ 1.170.624,00	
2	Colchão					
	Tendo em vista o desastre ocorrido no município, diversas residências foram atingidas destruídas e inundadas, muitas famílias perderam este item em face ao grande volume pluviométrico registrado, fazendo com que os habitantes perdessem suas condições básicas de dormitório, fazendo necessário a garantia de item.					
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 2	
	7502		30		R\$ 1.792.978,00	
	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
	1	COLCHÃO				Aquisição
		7502	UN	30	R\$ 239,00	R\$ 1.792.978,00
				Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
	Alexandre Lucas Alves (Secretário)			[X] Sim [] Não	R\$ 1.792.978,00	R\$ 1.195.000,00
	Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	COLCHÃO			R\$ 1.792.978,00	R\$ 1.195.000,00	
Considerando as condições do levantamento de danos, considerando que o Ministério da Cidadania também liberará recursos para este fim, aprovo parcialmente os recursos pretendidos.						
	Kit Dormitório					
	Tendo em vista o desastre ocorrido no município, diversas residências foram atingidas, destruídas e inundadas, muitas famílias perderam estes itens em face ao grande volume pluviométrico registrado, fazendo com que os habitantes perdessem suas condições básicas de dormitório, fazendo necessário a garantia destes itens					
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 3	
	7502		30		R\$ 825.220,00	
	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
	1	Kit Dormitório				Aquisição
		7502	KIT	30	R\$ 110,00	R\$ 825.220,00

		Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
	Alexandre Lucas Alves (Secretário)	[X] Sim [] Não	R\$ 825.220,00	R\$ 550.000,00
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Kit Dormitório		R\$ 825.220,00	R\$ 550.000,00
3	Considerando as condições do levantamento de danos, considerando que o Ministério da Cidadania também liberará recursos para este fim, aprovo parcialmente os recursos pretendidos.			

Kit Limpeza					
Tendo em vista o desastre ocorrido no município, diversas residências foram atingidas destruídas e inundadas, além das residências que foram atingidas em face ao grande volume pluviométrico registrado. Além disso em virtude das condições sanitárias promovidas pela pandemia de COVID-19, tornam tais itens fundamentais.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 4	
7502		30		R\$ 328.600,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Kit Limpeza				Aquisição
	3286	KIT	30	R\$ 100,00	R\$ 328.600,00
		Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido	
Alexandre Lucas Alves (Secretário)		[X] Sim [] Não	R\$ 328.600,00	R\$ 187.600,00	
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido	
1	Kit Limpeza		R\$ 328.600,00	R\$ 187.600,00	

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
TOTAL DA SOLICITAÇÃO	R\$ 4.997.262,00	R\$ 3.103.224,00



Ministério do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Portaria Nº 1730, de 31 de maio de 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Penedo - AL, para execução de ações de Defesa Civil.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Penedo - AL, no valor de R\$ 3.103.224,00 (três milhões, cento e três mil duzentos e vinte e quatro reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009772/2022-68.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves**, Secretário, em 31/05/2022, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00012144** e o CRC **f0ef7a06**.

ANEXO 6-D

DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE TREINAMENTO NÁUTICO
PARA CURSO NA CATEGORIA DE VELEIRO (ETN-VLA)

Declaro, para comprovação perante à
(Organização Militar responsável pelo credenciamento)
que.....
(nome do estabelecimento de treinamento náutico) (CNPJ)
situado
(endereço completo)
..... ministra em suas instalações cursos teórico e prático visando a formação de
(telefone)
amadores na categoria de Veleiro, de acordo com as seguintes informações:

1 - Relação dos instrutores que realizarão o curso:

Nome completo	CPF	nº inscrição da habilitação (CIR/CHA)	Assinatura do Instrutor

2 - Relação de recursos instrucionais disponíveis:

a) Embarcações:

Nome da embarcação	Nome do proprietário	nº inscrição	Tipo de embarcação

b) Outros recursos:

Recurso instrucional	Quantidade

4 - Outras informações:

- a) e-mail _____
b) site _____
c) telefone fixo _____
d) celular _____

Observações:

- (a) O responsável pelo estabelecimento de treinamento náutico ou amador, deverá apresentar na CP/DL/AG responsável pelo seu cadastramento, uma nova declaração devidamente atualizada, sempre que houver alterações nos dados informados no presente documento; e
(b) Anexo a esta declaração deverá constar obrigatoriamente o currículo dos instrutores listados no item 1.

- 6-D-1 -

NORMAM-03/DPC
Rev. 2

ANEXO 6-D

_____/_____/_____
(local) (dia) (mês) (ano)

_____/_____
(nome) (CPF)

assinatura do responsável pelo ETN-VLA

- 6-D-2 -

NORMAM-03/DPC
Rev. 2

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1.730, DE 31 DE MAIO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Penedo - AL, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Penedo - AL, no valor de R\$ 3.103.224,00 (três milhões, cento e três mil duzentos e vinte e quatro reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009772/2022-68.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.731, DE 31 DE MAIO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Roteiro - AL, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Roteiro - AL, no valor de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009771/2022-13.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.732, DE 31 DE MAIO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Juruti - PA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Juruti - PA, no valor de R\$ 222.519,60 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009649/2022-47.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.733, DE 31 DE MAIO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Gurupá - PA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Departamento de Articulação e Gestão
Coordenação-Geral de Gestão Integrada
Coordenação de Transferência de Recursos

Ofício nº 788/2022/CTR CGGI/CGGI SEDEC/DAG/SEDEC-MDR

Brasília, 01 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
RONALDO PEREIRA LOPES
Prefeito Municipal
Praça Barão de Penedo nº 19 Centro Histórico - Centro
57.200-000 - Penedo/AL

Assunto: Formalização de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC.

Senhor Prefeito,

1. Informa-se que a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sedec iniciou o processo de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC para esse município. O CPDC é a forma exclusiva de execução dos recursos federais repassados para as ações de resposta que compreendem socorro, assistência às vítimas e restabelecimento dos serviços essenciais. São ações necessárias e imediatas, após um desastre, para atendimento à população afetada.
2. Para maiores esclarecimentos sobre a ferramenta, a Sedec formulou manual disponível em <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protacao-e-defesa-civil/solicitacao-de-recursos-1/ManualdoCPDCAtualizacaomaiode2021.pdf>
3. A conta de relacionamento foi aberta pela Sedec no Banco do Brasil junto à agência de relacionamento dessa prefeitura, conforme a seguir:
 - CNPJ: 12.243.697/0001-00
 - Agência: 0049-3
 - Conta: 38171-3
 - Centro de Custo: 006735270
 - Nome do Portador: RONALDO PEREIRA LOPES
 - CPF do Portador: 123.590.764-34
 - Processo S2iD: 59052.009772/2022-68
4. O titular da conta é o representante legal do município (Prefeito) cabendo a este a formalização do ato. Para tanto, é necessário apenas que se dirija a agência do Banco do Brasil indicada para preenchimento e assinatura dos seguintes formulários:

- Contrato do Cartão de Pagamento de Defesa Civil;
- Proposta de Adesão ao CPDC;
- Cadastro de Centro de Custos;
- Cadastro do(s) Portador(es);
- Inclusão de Representante Autorizado (se for o caso), para cada Centro de Custos; e
- Cartões de autógrafa para o Representante Legal e Representante(s) Autorizado(s).

5. Caso o representante legal opte por designar os portadores (não há número máximo ou mínimo) para receber os cartões (plásticos) e realizar os pagamentos, este procedimento poderá ser feito no ato da formalização da conta com a presença dos mesmos para cadastramento da senha individual. Os portadores deverão ser servidores públicos ou ocupantes do cargo de secretário estadual/municipal.

Atenciosamente,

PALOMA RAMOS DA SILVA

Coordenadora-Geral de Gestão Integrada, substituta

Adendo

Informações adicionais relativas ao CPDC poderão ser solicitadas à Coordenação de Transferência de Recursos, pelo endereço eletrônico cpdc@mdr.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Paloma Ramos da Silva, Coordenadora-Geral de Gestão Integrada - Substituta**, em 01/06/2022, às 14:54, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3777283** e o código CRC **4D7FCA7E**.

Esplanada dos Ministérios - Bloco E, 7º andar, sala 712 - CEP: 70.067-901 - Brasília/DF



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Departamento de Articulação e Gestão
Coordenação-Geral de Gestão Integrada
Coordenação de Transferência de Recursos

DESPACHO

Processo nº 59052.009772/2022-68

Assunto: **Solicitação de emissão de nota de empenho e de ordem bancária.**

À Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças- CGOR,

Trata-se de processo destinado à liberação de recursos ao Município de Penedo-AL, a título de **transferência obrigatória - Transferência Legal**, nos termos da legislação vigente, para ações de resposta.

Tendo em vista a Análise de Metas ([3774209](#)), bem como a publicação da Portaria nº 1730, de 31 de maio de 2022 ([3776046](#)), encaminho o presente processo para empenho dos recursos em favor do CNPJ nº 12.243.697/0001-00, observando a classificação orçamentária a seguir:

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	VALOR (R\$)	Vinculação	Competência	Categoria de Gastos
06.182.2218.22 BO.6500	185432	100	33.40.41	530012	AL2833HSCH0	3.103.224,00	350	3	C

A fim de otimizar o fluxo do processo, solicito que após a efetivação do empenho seja realizada a emissão da ordem bancária. Dados bancários disponíveis no documento ([3776345](#)).

KARINE DA SILVA LOPES

Gestora Financeira

S2iD
assinatura
digital

Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes, Gestor Financeiro**, em 01/06/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.

S2iD
assinatura
digital

Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes, Gestor Financeiro**, em 01/06/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00012194** e o CRC **9184abb6**.

Data e hora da consulta: 03/06/2022 12:08

Usuário: ***.547.521-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
530012	SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SEDEC	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.000.000/0000-00	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR	70062-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3414.5869 3414.5804

Ano	Tipo	Número
2022	NE	771

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	185432	0100000000	334041	530012	AL2833HSCH0

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
02/06/2022	Global	59052.009772/2022-68	-	3.103.224,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
12.243.697/0001-00	MUNICIPIO DE PENEDO	57200-000
Endereço	UF	Telefone
BARAO DE PENEDO 3 CENTRO	AL	(82) 9994-6876
Município	UF	Telefone
PENEDO	AL	(82) 9994-6876

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
104	NAO SE APLICA	-	-	-	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
-	-	-	-	-	

Descrição

Transferência Obrigatória, conforme Portaria Nº 1730, de 31 de maio de 2022, para a execução de ações de resposta

Local da Entrega

-

Informação Complementar

TRANSF LEG. 735/2022

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	03/06/2022 11:01:23	Alteração

Data e hora da consulta: 03/06/2022 12:08

Usuário: ***.547.521-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
334041 - CONTRIBUICOES	3.103.224,00

Subelemento 03 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DE ALAGOAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Transferência Obrigatória, conforme Portaria Nº 1730, de 31 de maio de 2022, para a execução de ações de resposta	3.103.224,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02/06/2022	Inclusão	1,00000	3.103.224,0000	3.103.224,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ALEXANDRE LUCAS ALVES

***.441.246-**

03/06/2022 11:01:23

Gestor Financeiro

KARINE DA SILVA LOPES

***.871.051-**

02/06/2022 18:17:24

Versão	Data/Hora	Operação
002	03/06/2022 11:01:23	Alteração



MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Assunto: Assinatura de Nota de Empenho.

1. Atestamos para os devidos fins a assinatura da nota de empenho de número 2022NE000771, em favor do Município de Penedo - AL.

KARINE DA SILVA LOPES
Gestora Financeira

ALEXANDRE LUCAS ALVES
Ordenador de Despesa

S2iD
assinatura
digital

Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes, Gestor Financeiro**, em 03/06/2022, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.

S2iD
assinatura
digital

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves, Secretário**, em 06/06/2022, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00012280** e o CRC **77fb046b**.

TRANSFERENCIA LEGAL: 1AAJAU

SITUACAO : ADIMPLENTE

<SIAFI>

REPASSADORA : 530012/00001 - SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SE

RESPONSAVEL : 53444124600 - ALEXANDRE LUCAS ALVES

NUMERO ORIGINAL: TRANSF LEG. 735/2022 NUMERO PROCESSO: 59052.009772/2022-68

ENTIDADE CONTEMPLADA: 12243697000100 - MUNICIPIO DE PENEDO

RESPONSAVEL : 12359076434 - RONALDO PEREIRA LOPES

ESFERA : 2 - MUNICIPIO

ENDereco : BARAO DE PENEDO 3 CENTRO

MUNICIPIO : PENEDO

- AL

INICIO VIGENCIA : 01Jun2022 FIM VIGENCIA: 28Nov2022

CELEBRACAO : 03Jun2022 PUBLICACAO : 03Jun2022

PRAZO PREST. CONTAS: 28Dez2022



MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Assunto: **Liberação de recursos.**

Despacho inserido para mera atualização do fluxo do processo no S2ID, uma vez que o empenho e o pagamento foram autorizados pelo mesmo despacho, a fim de garantir a agilidade que a transferência requer.

KARINE DA SILVA LOPES
Gestora Financeira

ALEXANDRE LUCAS ALVES
Ordenador de Despesa

S2iD
assinatura
digital

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves, Secretário**, em 07/06/2022, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.

S2iD
assinatura
digital

Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes, Gestor Financeiro**, em 06/06/2022, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00012347** e o CRC **3a3ca67c**.

08/06/22 14:43

USUARIO : MARILIA

DATA EMISSAO : 08Jun22 TIPO OB: 12

NUMERO : 2022OB800793

UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SED

BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 12243697/0001-00 - MUNICIPIO DE PENEDO

BANCO : 001 AGENCIA : 0049 CONTA CORRENTE : 381713

DOCUMENTO ORIGEM : 530012/00001/2022TF000783 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP

NUMERO BANCARIO : 002527426-0

PROCESSO : 59052.009772/2022-68

VALOR : 3.103.224,00

IDENT. TRANSFER. :

OBSERVACAO

DATA SAQUE BACEN: 08/06/22

LIBERAÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELA PORTARIA N° 1730, DE 31 DE MAIO DE 2022

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

08/06/22 14:43

USUARIO : MARILIA

DATA EMISSAO : 08Jun22 TIPO OB: 12

NUMERO : 2022OB800793

UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SED

BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 12243697/0001-00 - MUNICIPIO DE PENEDO

BANCO : 001 AGENCIA : 0049 CONTA CORRENTE : 381713

VALOR : 3.103.224,00

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	VALOR
---	--------	-----------	-----------	----------	-------

01	401027	2022NE000771350		33404103	
		1AAJAU			3.103.224,00

02	531006	2022NE000771	215310000		
		1AAJAU			3.103.224,00

03	561602	0100000000350C			
					3.103.224,00

LANCADO POR : 53444124600 - ALEXANDRE UG : 530012 08Jun22 14:11

PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA



Senhor responsável pela solicitação de recursos federais,

1. Em referência à solicitação de recursos financeiros federais para resposta a desastre, **informa-se a emissão de Ordem Bancária - OB, conforme as informações abaixo:**

Processo nº	59052.009772/2022-68	
Protocolo	RES-AL-2706703-20220528-01	
Termo de Compromisso (TC)	TRANSF LEG. 735/2022	
Empenho	2022NE000771	
Valor empenhado (R\$)	3.103.224,00	
Transferência Financeira	3.976.422,00	OB: 2022OB800793, de 08/06/2022
Objeto	Metas/Itens aprovados	Valor (R\$)
	CESTA BÁSICAS	1.170.624,00
	Colchão	1.195.000,00
	Kit Dormitório	550.000,00
	Kit Limpeza	187.600,00
Fim da Vigência	28/11/2022	

2. Frisa-se que **os recursos repassados destinam-se exclusivamente à execução do objeto descrito no quadro acima**, conforme aprovação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC.
3. **A solicitação de parcela subsequente deverá ser feita por meio do S2ID com a Prestação de Contas Parcial (e o Extrato Bancário). Com vistas a evitar a descontinuidade das ações, sugere-se que a solicitação seja enviada à SEDEC quando os recursos liberados atingirem 80% da execução.**
4. O repasse e a execução dos recursos federais para resposta a desastre (transferência obrigatória) têm como referências legais as seguintes normas: Leis 12.608/2012; Lei nº 12.340/2010; Lei 8.666/1993; Decreto nº 7.257/2010; e Portaria MI nº 607/2011, dentre outras. Destacam-se os termos legais abaixo.

Decreto nº 7.257/2010 Art. 11. A utilização dos recursos transferidos nos termos dos arts. 9º e 10º pelo ente beneficiário está vinculada exclusivamente à execução das ações previstas neste Decreto, além das especificadas pelo Ministério da Integração Nacional quando da liberação dos recursos. [...]

- 2º **A utilização dos recursos em desconformidade com as ações especificadas pelo Ministério da Integração Nacional acarretará ao órgão ou entidade do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiário a obrigação de devolvê-los devidamente atualizados, conforme legislação aplicável.**

Lei nº 12.340/2010 Art. 5º-A. Constatadas, a qualquer tempo, nas ações de prevenção, de resposta e de recuperação, a presença de vícios nos documentos apresentados, a inexistência de risco de desastre, da situação de emergência ou do estado de calamidade pública declarados ou a inexecução do objeto, o ato administrativo que tenha autorizado a realização da transferência obrigatória perderá seus efeitos, **ficando o ente beneficiário obrigado a devolver os valores repassados devidamente atualizados.**

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, ocorrendo indícios de falsificação de documentos pelo ente federado, deverão ser notificados o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual respectivo, para adoção das providências cabíveis. (grifo nosso)

5. Diante dos princípios da transparência e publicidade, **as ações de resposta à população afetada por desastres, desenvolvidas com recursos federais, devem ser amplamente divulgadas pelos entes federados beneficiários**, inclusive por meio de portal na internet, destacando o objeto pactuado com a União, os valores envolvidos, empresas contratadas, estágio de execução e o alcance da finalidade de atendimento à população afetada pelo desastre que motivou a liberação dos recursos federais.
6. **Demanda excepcional** para alterar metas aprovadas e prazos depende de formalização motivada e de **autorização da SEDEC**. Em caso de necessidade de prorrogação de vigência, a solicitação deverá ser enviada com antecedência mínima de **30 dias do Fim da Vigência**.
7. **Os recursos empenhados devem ser executados até o fim da vigência do Termo de Compromisso**. Na ocasião de haver saldo remanescente, o mesmo deve ser devolvido, por meio de GRU, conforme orientações contidas no site <http://www.mi.gov.br/web/guest/defesa-civil/prestacao-de-contas>.
8. Por fim, a **prestação de contas final** deve ser enviada à SEDEC/MI, **em até 30 dias a contar do fim da vigência ou da conclusão da execução dos recursos (o que ocorrer primeiro), via S2ID**.

Atenciosamente,

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Ministério da Integração Nacional
(61)2034-4600

Atenciosamente, S2ID - Sistema Integrado de Informações sobre desastre